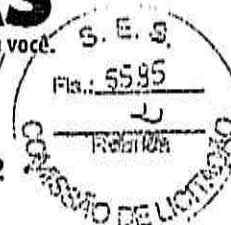




SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 091/2012

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e o INSTITUTO SÓCRATES GUANAES.

PARTÍCIPIES:

CONTRATANTE:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 02.529.964/0001-57, com sede no Rua SC- 1 nº 299 – Parque Santa Cruz, nesta Capital, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. ANTONIO FALEIROS FILHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2001732 SSP/GO e CPF nº 118.971.206 - 72, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATANTE.

INTERVENIENTE:

A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, nos termos do disposto no § 4º do art. 1º e no inciso XXIV do art. 2º da Lei Nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei Nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, representada por seu Conselheiro Presidente, HUMBERTO TANNÚS JUNIOR, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 472932 – DGPC e do CPF nº 167.058.231-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada INTERVENIENTE.

CONTRATADA:

O INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, inscrito no CNPJ nº 03.969.808/0001-70, com endereço na Rua Saldanha Marinho, nº 77-A, Bairro Caixa D'Água, CEP.: 40.323-010, Salvador – BA, com Estatuto registrado no dia 01/01/2010, às fls. 001 Livro Diário número 11 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 1º Ofício, da Comarca de Salvador – BA, neste momento representado pelo Diretor Presidente ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 224107593/SSP-BA, com CPF nº 195.644.575-72, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Instrumento fundamenta-se em previsão contratual, constante da cláusula 4.1 do Contrato de Gestão nº 091/2012. A alteração proposta é do interesse de ambas as partes, conforme documentos constantes do Procedimento Administrativo nº 201100010017260, às fls. 5496/5497 e 5541/5542.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, acréscimo de serviços e inclusão e alteração de cláusulas ao Contrato de Gestão nº 091/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012 fica prorrogada por 12 meses, vigendo a partir de 28/06/2013, condicionada a outorga da Procuradoria Geral do Estado e a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

4.1. Acrescenta-se, aos serviços objeto do Contrato de Gestão nº 091/2012, 10 leitos na Unidade de Emergência do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT.

4.2. O acréscimo dos leitos, conforme o item 4.1, deverá ocorrer a partir de Agosto/2013.

CLÁUSULA QUINTA – INCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

5.1. Altera-se as redações da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES do Contrato de Gestão nº 091/2012 nos seguintes termos:

14.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante do Contrato de Gestão e seus anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a AGR, garantida a plena defesa e o contraditório, aplicar as penalidades abaixo:

a) Advertência;

b) Multa;

14.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula será regulamentada por meio do Regulamento da AGR e de Resolução de seu Conselho Regulador e, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, o dela será notificada a **CONTRATADA**.

14.3. Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 15 dias para interpor recurso, dirigido ao Conselho Regulador da AGR.

14.4. O valor da multa que vier a ser aplicada, após seu trânsito em julgado na esfera administrativa, será comunicado à **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual.

14.5. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não anulará o direito da **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

14.6. A aplicação das penalidades pela inobservância, pela **CONTRATADA** de cláusula ou obrigação diretamente relacionada ao serviço médico-hospitalar, constante do Contrato de Gestão e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, é de responsabilidade da SES-GO.

14.7. Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão no âmbito da AGR, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos públicos por parte da **CONTRATADA**, dela darão ciência à **CONTRATANTE**, ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você



14.8. A AGR avaliará a CONTRATADA no que se refere aos Indicadores de Qualidade e Indicadores Econômico-Financeiros, sobretudo com base nos princípios da continuidade e da qualidade da prestação dos serviços públicos.

14.8.1. A avaliação das Metas de Produção, Indicadores de Desempenho e Qualidade e da Sistemática de Avaliação será realizada por unidade competente da CONTRATANTE, e encaminhada à AGR para averiguação.

14.9. Os procedimentos e responsabilidades no monitoramento e avaliação deste Contrato de Gestão serão estabelecidos em Termo de Cooperação Técnico-Institucional entre a AGR e a CONTRATANTE.

14.9.1. A AGR e a CONTRATANTE poderão editar normas administrativas para, de forma complementar, e observado os princípios da Administração Pública constantes no caput do artigo 37, da Constituição Federal, normatizar a execução e fiscalização deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo serão da ordem de R\$ 49.407.000,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e sete mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 3.850.000,00 (três milhões, oitocentos e quinhentos mil reais), enquanto não houver o acréscimo nos serviços, e o valor mensal de R\$ 4.170.700,00 (quatro milhões, cento e setenta mil e setecentos reais), após esse acréscimo, conforme quadros abaixo e Notas de Empenho nº 00151, de 06/06/2013 e nº 00040, de 06/06/2013, emitidas pelo setor competente da SES/GO.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2850	FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE - FUNESA
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
Ação	4001	APOIO ADMINISTRATIVO
Grupo de Despesa	01	Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	00	RECEITAS ORDINÁRIAS

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2850	FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE - FUNESA
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE
Ação	1265	IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	00	RECEITAS ORDINÁRIAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro de 20 (vinte) dias a contar da data de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, conforme prescreve o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você

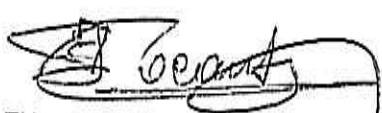


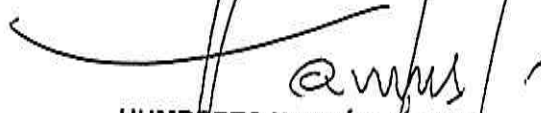
CLÁUSULA OITAVAA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Restam inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 091/2012 – SES/GO, de 28 de junho de 2012 não colidentes com as introduzidas pelo presente Instrumento.
- 8.2. Este Instrumento será encaminhado, oportunamente, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado para apreciação.

E por estarem acordes, assinam este Instrumento os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma, para que alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

Golânia, 28 de JUNHO de 2013.


ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO


HUMBERTO TANNÚS JUNIOR
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR


ANTONIO FALEIROS FILHO
CONTRATANTE


ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Carlos Ribeiro
RG n. 21.153.018/60
CPF n. 380.212.001-97

Nome: Jaime Lopes Machado
RG n. 23.862-048/60
CPF n. 261.531.401-31

Edital de Intimação

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA – GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA

Dra. Maria Alice Coutinho de Seixo Britto Bezerra
Oficial
Av. Araguaia, nº 499, Edifício Cidade de Goiás, Centro, CEP. 74030-100
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no § 2º, do art. 49, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, atendendo ao que lhe foi requerido pela firma **COSTA PARANHOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.808.881/0001-83, com sede à Rua 1, nº 370, Qd. B3, Lt. 33, Setor Oeste, nesta Capital, proprietária do Loteamento denominado “Residencial Costa Paranhos”, nesta Capital, cujo processo se encontra arquivado neste Registro, pelo presente INTIMAMOS a promitente compradora inadimplente **Srª. TEREZINHA SANTANA DOS SANTOS**, CPF.941.037.805-25, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atrasos e demais cominações de direito, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda do referido loteamento, registrado, firmado com a proprietária do mesmo, sob pena de decorridos o prazo de 10 (dez) dias após a última publicação, a partir da última publicação, serem rescindidos os mesmos e cancelados os respectivos registros, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 25 de março de 2013.

Maria Alice Coutinho de Seixo Britto Bezerra
Oficial

47.045

Zoops Administração de Imóveis e Agropecuária LTDA

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS DA
ZOOPOS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA

Aos 15/07/2013, às 10 horas, na sede social da **ZOOPOS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E AGROPECUÁRIA LTDA**, localizada na Rua 13, esquina com Rua 1, - Qdr. 06, Lts. 18/21, Sala 2, Polo Empresarial, - CEP 74.911-120 -, Aparecida de Goiânia-GO, sociedade limitada nos termos da Lei 10.406/2002, com contrato social registrado na JUCEG com o nº 52.202378325 em 13/03/2007, e CNPJ/MF nº 08.752.345/0001-03; os sócios representando a totalidade do capital social compareceram e declararam clientes do local, data, hora e ordem do dia, dispensando as formalidades da convocação. Escolheram para presidir os trabalhos o sócio **OSNEY MARQUES DA SILVA**, ora Presidente, e a mim, sócia **PRISCILLA VALADÃO MARQUES MANZI** para secretariar, ora Secretária, membros da mesa diretora. Iniciados os trabalhos, nos termos do Art. 1.084 do Código Civil Brasileiro, os sócios deliberaram sobre a redução do valor do capital social, de R\$ 8.890.000,00 (Oito milhões oitocentos e noventa mil Reais) para R\$ 2.016.000,00 (Dois milhões e dezesseis mil Reais), com vistas à reversão dos efeitos da subscrição e integralização da reserva de reavaliação realizada em 01/06/2007. Submetida a ordem do dia à deliberação e votação, aprovaram unanimemente sem reservas e restrições. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelo Presidente, por mim Secretária, e demais sócios da sociedade para que produza legais e jurídicos efeitos.

Aparecida de Goiânia, 15 de julho de 2013.

Mesa Diretora:

OSNEY MARQUES DA SILVA PRISCILLA VALADÃO MARQUES MANZI

Sócios Quotistas:

OSNEY MARQUES DA SILVA PRISCILLA VALADÃO MARQUES MANZI
OSNEY VALADÃO MARQUES SÁVIO VALADÃO MARQUES

47.027

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência de Licitações – GEL/SES-GO

PROCESSO Nº 201300010002544
NOME: NÚCLEO DE JUDICIALIZAÇÃO/SES-GO
ASSUNTO: COMPRA

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2013 - SES/GO

A Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – GEL/SES-GO, na forma do inc. X, art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/2012, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 201300010002544, vislumbra elementos existentes para que, salvo melhor juízo, seja declarada **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, à empresa **UNITED MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.949.239/0001-46, para o fornecimento do medicamento Azacitidina na concentração de 100mg/200mg PO LIOF SUS INJ SC FA VD INC X 200mg, no valor unitário de R\$ 921,94 (novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o montante de R\$ 154.885,92 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). A entrega ocorrerá de forma total e imediata.

Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, em Goiânia-GO, aos 30 dias do mês de julho de 2013.

Ademar Rodrigues Silva Júnior
Gerente de Licitações – GEL/SES-GO

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO – SES/GO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 58,59,60,61 e 62/2013-SES-GO

Processo nº:201300010003493 autuado em 15/03/2013.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas, incluindo o tráfego de voz, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 01/2013 – Pregão Eletrônico SRP nº. 06/2012, na qual a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás figura como órgão participante, na forma do Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes matéria, tudo constante do Processo Administrativo nº 201300010003493.

Valor Total estimado nº58-2013:R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil); Valor Total estimado nº59-2013:R\$ 24.960,00 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta reais);

Valor Total estimado nº60-2013:R\$ 1.526.348,70 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos);

Valor Total estimado nº61-2013:R\$ 3.673.936,20 (três milhões seiscentos e setenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos);

Valor Total estimado nº62-2013:R\$ 392.175,00 (trezentos e noventa e dois mil, cento e setenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 2013.28.50.10.126.1019.2161.03

Fonte Recurso:00

Natureza Despesa: 3.03.90.39.30

Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

Data de vigência: estes contratos terão a vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de 18/07/2013.

Nome dos signatários:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS

Procurador Geral do Estado

ANTONIO FALEIROS FILHO

Secretário de Estado da Saúde

EMPRESA COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL
CENTRAL – ALGAR TELECOM – CONTRATO Nº.58/2013-SES/GO

EMPRESA CTBC – MULTIMÍDIA DATA NET S/A – ALGAR
TELECOM – CONTRATO Nº.59/2013-SES/GO .

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES EMBRATEL –
CONTRATO Nº.60/2013-SES/GO .

EMPRESA OI S/A – CONTRATO Nº.61/2013-SES/GO .

EMPRESA TNL PCS S/A – CONTRATO Nº.62/2013-SES/GO .

Contratadas

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 091/2012 – SES/GO

Processo: 201100010017260, autuado em 14/10/2011

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, acréscimos de serviços e inclusão e alteração de cláusulas ao Contrato de Gestão nº 091/2012, cujo objeto é o estabelecimento de compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT.

Valor Total Estimado: O valor total estimado deste instrumento é estimado em R\$ 49.407.000,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e sete mil reais).

Recursos: Dotações Orçamentárias:
2850.10.122.4001.4001.0100 e
2850.10.302.1023.1265.0300.

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO

Contratada: Instituto Sócrates Guanaes - ISG

Data de vigência: 12 meses, a partir de 28/06/2013.

Signatários:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS

Procurador Geral do Estado

HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

ANTÔNIO FALEIROS FILHO

Secretário de Estado da Saúde

ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES

Instituto Sócrates Guanaes - ISG

CONTRATADA

DOE
SEUS ÓRGÃOS

DOE SEUS ÓRGÃOS,
ASSIM COMO EM VIDA DOAMOS UM ABRAÇO,
UM APERTO DE MÃOS, UMA CONVERSA AMIGA, ALGUMAS PALAVRAS
OU ATÉ MESMO UMA LETRA.

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS.
O SEU MAIOR GESTO DE GRATIDÃO À VIDA.

